

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício número 602/2022.

Igarapava, 17 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Pelo presente, venho através deste à vossa honrosa presença e em atendimento ao requerimento cuja cópia segue em anexo, apresentar respostas ao quanto requerido, colocando-me à disposição dessa honrosa casa de Leis, para dirimir eventuais dúvidas, porventura surgidas.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

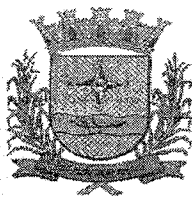
JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

DD. SR. LUAN SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IGARAPAVA-SP.

17/05/2022 15:45h
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EXMO.SR.DR.PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SÃO PAULO-SP.

Em resposta ao requerimento **55/2022**, o Departamento de Engenharia, apresenta as seguintes respostas que segue em frente:

A obra teve seu início em 11 de novembro de 2019.

No item II, até a presente data foram gastos a quantia de **R\$188.251, 77 (Cento e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)**.

Os recursos financeiros são originários do Governo Federal, com contrapartida do município.

No item “4”, as respostas já foram respondidas, conforme supracitado.

No item V., as obras estão sendo realizadas por empresas terceirizadas, uma vez que toda obra com recurso do Governo Federal ou Estadual, devem obrigatoriamente serem contratadas, através de procedimento licitatório.

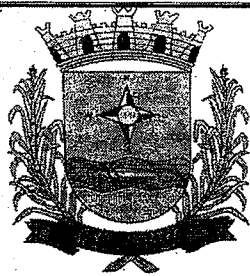
Quanto ao item VI., A Empresa contratada foi AF Engenharia e Construções, sendo que esta empresa foi contratada, para executar o remanescente da obra uma vez que a empresa anterior teve seu contrato rescindido. A Empresa AF, deu início na retomada da obra em Agosto de 2021, seguindo cópia do contrato em anexo. Quanto a modalidade foi através de Convite.

Quanto ao item VII., informo que a previsão de término será em Setembro do corrente ano.

Nada mais, a relatar.
Igarapava, 17 de maio de 2022.

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
Diretora do Departamento de Engenharia

Requis



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP.
REQUERIMENTO N.º 55/2022.**

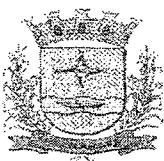
A edil que este subscreve, vêm na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, **que informe e envie a este Legislativo municipal respostas às seguintes indagações:**

- 1- Em que ano começou as obras do Portal na Entrada de Igarapava?
- 2- Qual o valor gasto até então com a obra de construção do Portal?
- 3- Quais as origens dos recursos financeiros empregados na construção da citada obra?
- 4- Qual o montante e as origens dos recursos financeiros empregados na atual obra do Portal?
- 5- As obras do Portal estão sendo realizadas pela Prefeitura ou por Empresa contratada para tal finalidade?
- 6- Se foi por empresa contratada, informar a modalidade de contratação e enviar cópia na íntegra do contrato firmado entre as partes.
- 7- Existe previsão para o término e funcionamento do Portal da entrada da cidade visto que já está se passando 1 ano e a obra ainda está em andamento?

Sala das Sessões, Igarapava, SP 27 de abril de 2022.

Carla Adriana Mendonça Prado
CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
VEREADORA

Protocolo 104122 14:00
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carre
Assessoria da Presidência



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/6

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO, NA ENTRADA DA AV. JOÃO AUGUSTO DE FREITAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E A EMPRESA A F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Nº CONTRATO: 015/2021

VALOR: R\$ 192.022,73

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/ 0001-67, neste ato representada pela Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.185/0001-59, com sede na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, nº 60, Centro, Cep: 14.540-000, Município de Igarapava, Estado de São Paulo, representada neste ato por FERNANDO RAFAEL FERREIRA LIMA, portador do RG nº 44.668.291.3, inscrito no CPF sob o nº 333.236.538-07, residente e domiciliado à Rua Coronel Jose Alves Ferreira, nº 1199, Bairro Centro, CEP 14.540-000, em Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, tendo em vista o Termo de Homologação e Adjudicação assinado pelo Prefeito, e publicado em 15/03/2021, no processo licitatório de **CONVITE Nº 001/2021**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a realização de obra de prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO, na entrada da Av. João Augusto de Freitas, neste Município, PELO MENOR PREÇO, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na modalidade de CARTA CONVITE, conforme Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico, planilha orçamentária e demais anexos, visando atender o Departamento de Engenharia.

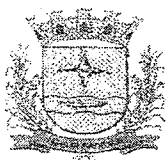
SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - O prazo para prestação dos serviços, objeto deste contrato, será de 06 (seis) meses, a partir da data da Ordem de Serviços, expedida pelo titular do Departamento requisitante, de conformidade com o constante no Memorial Descritivo e demais anexos;

2.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse pelas partes.

TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 192.022,73 (cento e noventa e dois mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/6

PREFEITO MUNICIPAL

QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em **06 (seis) parcelas**, sendo **30 (trinta) dias** após cada medição, cumpridas as formalidades legais, de conformidade com cronograma físico-financeiro;

4.2 - Na Fatura (Nota Fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório (Convite nº 001/2021), e o necessário "de acordo" da titular do Departamento requisitante, ou preposto por ela designado, atestando os serviços prestados, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças;

4.2.1 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo MUNICÍPIO, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros serão atendidos através da dotação orçamentária abaixo e suplementada, se necessário, sendo:

02 08 01 15 451 0280 1018 0000 – Construção de Portal da entrada da cidade

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada deverá se responsabilizar pela segurança do serviço até o recebimento definitivo da mesma pela contratante;

6.2 - Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;

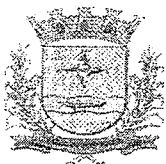
6.3 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados;

6.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

6.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.6 - Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso;

6.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/6

PREFEITO MUNICIPAL

6.8 - A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.9 - A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISSQN na Cidade de Igarapava em conformidade com a Lei Complementar 116/2003 e Código Tributário Municipal, com a apresentação da respectiva guia de recolhimento;

6.10 - A Contratada será a única responsável pelo local de armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a Contratante.

SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento de Engenharia, a execução dos serviços, objeto deste edital;

7.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do mês;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

7.4 - Ao MUNICÍPIO fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, este contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificada do ato a CONTRATADA, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da execução dos serviços, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa, na seguinte forma:

8.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso;

8.1.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes ao objeto, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior à 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 4/6

PREFEITO MUNICIPAL

8.1.2.3 - As multas que se referem os itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

8.1.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.1.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.1.5 - As sanções previstas nos subitens "8.1.1", "8.1.3" e "8.1.4", do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "8.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato terá como gestora e fiscal a Engenheira Civil Denise Helena Salvino Marcelino, CPF: 215.202.308-00, CREA SP: 5061581854.

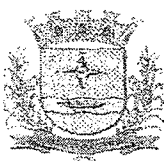
DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir este contrato, unilateralmente, sem que caiba qualquer direito à indenização ou retenção, se a CONTRATADA:

- a) - infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;
- d) - deixar de cumprir os prazos de execução dos serviços.

10.2 - Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item 10.1 desta cláusula, a mesma indenizará o MUNICÍPIO, por todos os prejuízos decorrentes;

10.3 - Rescindido este contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando, o MUNICÍPIO, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que houver dado motivo, ficando, ainda, ressalvado o direito de haver indenização, pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:5/6

PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

10.2 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

10.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de **Convite nº 001/2020**, respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:6/6

PREFEITO MUNICIPAL

12.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

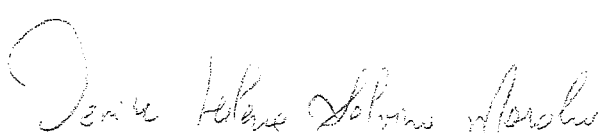
13.1 - As partes elegem o Foro de Igarapava/SP, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, nas presenças do gestor, fiscal do contrato e ainda, de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava -SP, 24 de março de 2021.

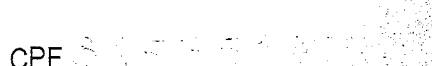

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FERNANDO RAFAEL FERREIRA LIMA
A. F. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA


Denise Helena Salvino Marcelino
Gestora e Fiscal do Contrato
CPF: 215.202.308-00

TESTEMUNHAS:

1ª:  CPF 

2ª:  CPF 

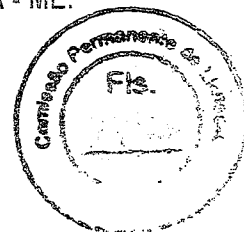


Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS. 1/2

PREFEITO
MUNICIPAL

1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA A F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.



1º ADITAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021
VALOR DO ADITIVO: R\$ 829,34

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, e a empresa **A F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.185/0001-59, com sede na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, nº 60, Centro, Cep: 14.540-000, Município de Igarapava, Estado de São Paulo, representada neste ato por FERNANDO RAFAEL FERREIRA LIMA, portador do RG nº 44.668.291.3, inscrito no CPF sob o nº 333.236.538-07, residente e domiciliado à Rua Coronel Jose Alves Ferreira, nº 1199, Bairro Centro, CEP 14.540-000, em Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento à proposta apresentada concernente ao **CONVITE Nº 001/2021**, sujeitando-se os contratantes às normas das legislações aplicáveis à espécie, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei complementar 123/2006 e demais legislações, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, especialmente as justificativas e pareceres técnicos, têm entre si, como certo e contratado o objeto do presente Aditivo ao Termo de Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste aditivo, as adequações de valores na Planilha Orçamentária do Convite 001/2021, que originou o Termo de Contrato nº 015/2021, conforme justificativa técnica efetuada pelo Departamento de Engenharia e ainda, parecer jurídico, constituindo um acréscimo de **R\$ 829,34 (oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**;
 - 1.1.1. O valor total do contrato acrescido ao aditamento, passa a ser de **R\$ 192.852,07 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**.
- 1.2. A vigência do presente aditivo ao contrato terá início a partir de sua assinatura e o seu vencimento permanece com o mesmo prazo do contrato originário, sendo de 12 (doze) meses, bem como permanece a execução dos serviços de 06 (seis) meses, a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, se houver interesse do município e previsão legal.
 - 1.2.1. A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura deste aditivo



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 2/2

PREFEITO
MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa oriunda do presente instrumento permanece inalterada, ou seja:

02.08.01.15.451.0280.1018.0000 – Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste aditivo e respectivo Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

3.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas anteriormente no contrato originário.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava - SP, 18 de junho de 2021

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO RAFAEL FERREIRA LIMA
A. F. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO
CPF: 215.202.308-00
CREA SP: 5061581854

Testemunhas:

1. [Assinatura] CPF 447.927.458-79

2. [Assinatura] CPF 336.035.10-75